REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 150/2019

CONSIDERANDO QUE:
a) foram várias as catástrofes ocorridas nos lamentáveis episódios que culminaram nas mortes de alunos e funcionários em diversas escolas pelo país, tornando-se por isso necessário buscar soluções para que tais episódios não mais ocorram;
b) a instalação de "Botão do Pânico" nas escolas Estaduais, por exemplo, é uma solução, devendo esse Botão só ser utilizado pela Diretoria da respectiva unidade escolar quando for constatado um perigo iminente, como violência, assalto, tráfico de drogas, incêndios e outras ocorrências afetas ao tema;
c) ao ser acionado, o "Botão do Pânico" disparará um alarme na Central da Polícia Militar do Estado da Bahia, que deslocará uma equipe para atender a ocorrência, em caráter de urgência e emergência;
d) cada Diretor e/ou Diretora da respectiva escola da Rede Estadual de Ensino adotará as medidas administrativas cabíveis e necessárias para a implantação da medida preventiva e de segurança, conhecida como "Botão do Pânico",

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, a implantação nas escolas da Rede Estadual de Ensino do dispositivo de segurança conhecido como "Botão do Pânico".

Sala da Comissão, 19 de junho de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes